INTERESSADA: Escola Indígena da Ponte		
EMENTA: Credencia a Escola Indígena da Ponte, INEP/Censo Escolar nº 23564067, no município de Caucaia, na jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6567766/2018	**PARECER Nº** 0379/2019	**APROVADO EM:** 27.08.2019

I – RELATÓRIO

Gilson Sales Silva, diretor da Escola Indígena da Ponte, no município de Caucaia, por meio do processo nº 6567766/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para 0 funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja).

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na situada na Rua Cacique Alberto, Nº 68, Parque São Gerardo, Caucaia, CEP: 61.605-255, no município de Caucaia, na jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23564067.

O diretor é o Professor Gilson Sales Silva, licenciado em Pedagogia, Registro nº G1608183/1297147, e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 18.679, e a secretária escolar é Maria Gerhilde Pinto Lima, Registro nº AAA022947.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 (vinte e um) professores; destes, dezoito são habilitados (85,7%).

O projeto pedagógico tem por finalidade nortear os trabalhos realizados na escola, abrir possibilidades para um maior fluxo de desejos, esperanças e sonhos que podem ser realizados na instituição, fortalecendo as práticas pedagógicas, sociais e culturais do povo indígena.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

As dependências físicas contam com sete salas de aula, dois banheiros, diretoria, secretaria, laboratório de informática, biblioteca, cozinha e almoxarifado.

Cont. do Parecer n° 0379/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 340 títulos, para um total de 318 alunos matriculados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 479/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena da Ponte, INEP/Censo Escolar nº 23564067, no município de Caucaia, na jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Maracanaú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31.12.2020.

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE